

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO DA COMPANHIA DAS DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, REALIZADA EM NOVE DE NOVEMBRO DE 2017.** Aos 9 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede

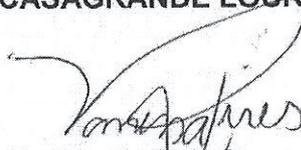
da sociedade à Rua Boa Vista, 162 - 7º andar - Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO da COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia. **Presentes.** Conforme se verifica pelas assinaturas lançadas ao final desta Ata, compareceu a totalidade de seus membros. **Ordem do Dia.** Verificar a conformidade da indicação dos nomes para compor a Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade.** Os membros deste Comitê tomaram conhecimento do Ofício CODEC nº. 348/2017 de 6 de novembro de 2017, dando ciência da indicação dos Senhores Marcelo Faria Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n. 28.208.202-5 e inscrito no CPF/MF sob n. 288.754.158-70, para o cargo de Diretor Presidente; Olívio Francisco Salvador Perpétuo Socorro Araújo, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro n. W-233.981-5 e inscrito no CPF/MF sob o n. 063.192.748-40, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças; e Mateus Draxler Damazio, portador da Cédula de Identidade RG n. 28.038.908-5 e inscrito no CPF/MF sob o n. 278.062.348-96 para o cargo de Diretor de Gestão Portuária; e assim passaram a apreciar as indicações de forma específica, examinando os currículos apresentados pelos indicados bem como por meio de entrevistas pessoais. Os currículos dos indicados demonstraram a sólida experiência profissional e a formação técnica desejável ao cargo para que foram indicados. Além disso, no trato pessoal, os membros do Comitê puderam avaliar o amplo conhecimento dos indicados nas áreas em que atuam, o perfil de liderança, a habilidade em planejamento, a capacidade para gerir equipes, a afinidade com os diversos tipos de sistemas de que a Companhia se utiliza, e a maturidade comportamental e de comunicação. Por fim os indicados apresentaram: (a) declaração individual de que não estão envolvidos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, (b) as fichas cadastrais devidamente preenchidas e assinadas conforme a Deliberação CODEC nº. 1/2017; e (c) declaração firmada individualmente nos termos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei n. 6.404/1976. Assim sendo, o Comitê verificou que a indicação dos Srs. **Marcelo Faria Rodrigues, Olívio Francisco Salvador Perpétuo Socorro Araújo e Mateus Draxler Damazio está**



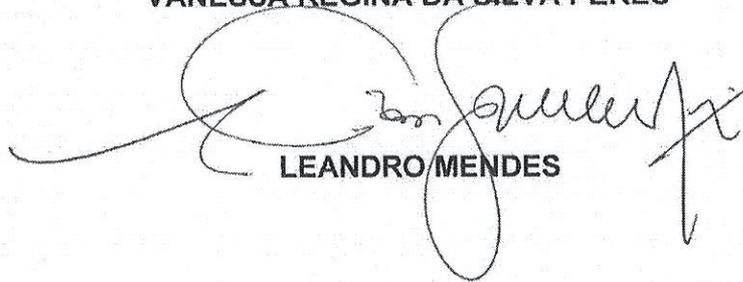
em conformidade com as Leis Federais nº. 13.303/2016 e 6.404/1976, com o Decreto Estadual nº. 62.349/2016 e Deliberações CODEC n.º. 1 e 2 de 2017, estando em condições de ser submetida à apreciação Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC e do Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser convocada para este fim. **Encerramento.** Não restando nenhum outro assunto para tratar deu-se por encerrada a presente reunião. São Paulo, 09 de novembro de 2017.



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**



**VANESSA REGINA DA SILVA PERES**



**LEANDRO MENDES**